



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 4568/17
Proc. N°: OL
Fis. OL
Resp: Alm

EMENDA N.º 01/2017 AO PROJETO DE LEI Nº 230/2017.

Ementa: Dá nova redação ao artigo 4º e acrescenta art. 5º ao Projeto de Lei 230/2017, renumerando os demais.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O Vereador que esta subscreve, ao analisar o Projeto de Lei 230/2017, que "Dispõe sobre o comércio ambulante no Município de Valinhos na forma que especifica", dá nova redação ao art. 4º e acrescenta art. 5º renumerando os demais.

Modifica a redação do art. 4º do Projeto de Lei 230/2017, que "Dispõe sobre o comércio ambulante no Município de Valinhos na forma que especifica", é modificado passando a vigorar na seguinte conformidade:

(...)

Art. 4º. A utilização de vias e logradouros públicos na modalidade "estabelecido" será feita, após a realização de licitação, através da celebração de Termo de Permissão de Uso oneroso, intransferível e por prazo determinado.

Emenda nº 01/17
30 P.L. nº 230/17



C.M.V. 4568,17
Proc. N.º
Fls. 01
Resp: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

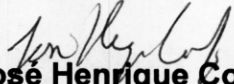
Acrescenta art. 5º ao do Projeto de Lei 230/2017, que “Dispõe sobre o comércio ambulante no Município de Valinhos na forma que especifica”, renumerando os demais, passando a vigorar na seguinte conformidade:

Art. 5º. Os pontos de venda de frutas e outros produtos agrícolas serão oferecidos preliminarmente aos agricultores de Valinhos desde que comercializem a própria produção.

Justificativa:

Nestes termos submete-se a presente EMENDA ao Projeto de Lei nº 230/2017, à apreciação desta Casa de Leis, solicitando o apoio de todos os Vereadores, para que seja aprovada a respectiva emenda.

Valinhos, aos 18 de Setembro de 2017.


Dr. José Henrique Conti
Vereador – PV

Nº do Processo: 4568/2017 Data: 18/09/2017

Emenda n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 230/2017

Autoria: JOSÉ HENRIQUE CONTI

Assunto: **Dá nova redação ao artigo 4º e acrescenta art. 5º ao Projeto de Lei 230/2017, renumerando os demais.**